



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Libro nº: 193
Data: 31/06/17
Número: 81
Laura Ribeiro

383
8

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço que fazem entre si o Município de Belo Horizonte por meio da Secretaria de Administração Regional Municipal Leste e a Empresa SEME – Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda – EPP.

PROCESSO: 01.063.642/15-60

Instrumento Jurídico: 01.2015.2302.0123.02.00

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da Secretaria de Administração Regional Municipal Leste, com sede à Rua Lauro Jacques, 20 Bairro Floresta, inscrito no CNPJ/MF nº 18.715.383/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, ou simplesmente Município, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Senhor Jackson Machado Pinto**, presentes o Procurador Geral do Município, **Dr. Tomaz de Aquino Resende** e o Secretário Municipal de Finanças **Senhor Fuad Jorge Noman Filho** e a empresa **SEME – Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.755.159/0001-41, estabelecida na Rua Espírito Santo, 1025 Lj.2 Centro Belo Horizonte MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Ciro Tadeu de Souza Marques**, portador do CPF: número 326.330.506-97 residente à Rua Ibertioga, 210 – Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte MG, celebram o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 101/00, Decretos Municipais 10.710, de 28 de junho de 2001, 11.245, de 23 de janeiro de 2003, e demais normas pertinentes do Processo Administrativo nº 01.063.642/15-60, obedecendo aos termos da Proposta de folha 183, sob os auspícios da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço que fazem entre si o Município de Belo Horizonte por meio da Secretaria de Administração Regional Municipal Leste e a Empresa SEME – Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda – EPP.

PROCESSO: 01.063.642/15-60

Instrumento Jurídico: 01.2015.2302.0123.02.00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original, a vigor de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor e o reajustamento do preço será equivalente à mera atualização monetária do valor pactuado, não podendo ser de percentual superior ao índice do IGP/M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro:

Pela manutenção o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.089,41 (hum mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor anual de R\$ 13.072,92 (treze mil setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo segundo:

Havendo necessidades de fornecimento de peças, esta previsto o valor específico de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente ao valor de peças trocadas, observando o orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE, e o teor do item 6.10 da Cláusula Sexta do Contrato.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço que fazem entre si o Município de Belo Horizonte por meio da Secretaria de Administração Regional Municipal Leste e a Empresa SEME – Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda – EPP.

PROCESSO: 01.063.642/15-60

Instrumento Jurídico: 01.2015.2302.0123.02.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Contrato correrão por conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de

Saúde nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, todas do corrente exercício e, por dotação equivalente nos exercícios vindouros, próprias do Fundo Municipal de Saúde.

SERVIÇOS: 2302.0003.10.122.117.2.895.0003 - 33.90.39-29 Fonte 03.50 – SICOM 01.54

PEÇAS: 2302.0003.10.122.117.2.895.0003 - 33.90.30-37 Fonte 03.50 – SICOM 01.54

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A publicação do extrato do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato no “Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM” correrá por conta e ônus do CONTRATANTE.

384
/8





Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço que fazem entre si o Município de Belo Horizonte por meio da Secretaria de Administração Regional Municipal Leste e a Empresa SEME – Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda – EPP.

PROCESSO: 01.063.642/15-60

Instrumento Jurídico: 01.2015.2302.0123.02.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com as do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados assinam as partes o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, *24 de julho* de 2017.

Jackson Machado Pinto

Secretário Municipal de Saúde

Marlus Keller Riani – BM 114.240-0
Procurador Geral Adjunto
Administrativo Consultivo

[Handwritten signature]
Dr. Tomaz de Aquino Resende
Procurador Geral do Município

Fuad Jorge Noman Filho

Secretário Municipal de Finanças

[Handwritten signature]
Ciro Tadeu de Souza Marques

SEME – Serviços Especializados em Manutenção de Elevadores Ltda-EPP

*→ Dispensado por inatena
conforme Decreto
16.648/2017. toltos 341e34*

[Handwritten signature]
Sônia Maria Bitencourt Ribeiro
BM 33.467-0
Gerente Regional de Administração e
Finanças Interino - GERAf/SARMU-L

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF: